



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

ANEXO I - JULGAMENTO DE RECURSOS

**VIII PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO**

PROVA GRADUAÇÃO ARQUITETURA

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
56262	TARCIANE MEIRE DE SOUSA NOGUEIRA	DEFERIDO.
56262 (2)	TARCIANE MEIRE DE SOUSA NOGUEIRA	DEFERIDO

PROVA GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
54164	KAWANNY GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
54994	NATÁLIA BIANCA FERREIRA COSTA	DEFERIDO
54771	KAROLYNNE SOUSA SODRÉ	INDEFERIDO. Reportagens factuais sobre questões sociais, tragédias ou histórias humanas, por exemplo, podem conter um tom mais emocional para sensibilizar o leitor, desde que a informação seja precisa.
54771 (2)	KAROLYNNE SOUSA SODRÉ	DEFERIDO

56561	EDILENE OLIVEIRA CAMPELO	INDEFERIDO - Mesmo que o jornalismo exija flexibilidade devido à imprevisibilidade dos fatos, Maria Immacolata Velloso e José Hamilton Ribeiro defendem que a dinâmica da produção jornalística se dá em um contexto de prazos fixos. Isso se deve à urgência da publicação, principalmente no caso de jornais impressos. O cumprimento de prazos fixos é essencial para que o processo de produção tenha um ritmo organizado e os jornalistas consigam entregar suas reportagens no tempo adequado, mesmo diante de mudanças inesperadas.
-------	-----------------------------	--

PROVA GRADUAÇÃO CONTABILIDADE

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
57348	Cristian José Sodré Araújo	Indeferido (MTO 2025 PAG.103)

PROVA GRADUAÇÃO ENGENHARIA

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO

54111	José de Ribamar Andrade Ferreira Júnior	<p>Questão 10 - INDEFERIDO</p> <p>Com base na argumentação apresentada, o candidato reconhece que selecionou a alternativa errada por um erro de marcação e não por desconhecimento do tema, a mudança de resposta com base na intenção declarada pelo candidato pode comprometer a isonomia do processo.</p> <p>Questão 14 - INDEFERIDO</p> <p>O candidato alega que uma falha técnica impediu o registro da resposta, embora tenha realizado o cálculo corretamente. No entanto, sem evidências concretas de um erro sistêmico, como logs da plataforma ou relatos semelhantes de outros candidatos, conceder a pontuação com base apenas na declaração individual comprometeria a objetividade e a imparcialidade da correção.</p> <p>Questão 20 - INDEFERIDO</p> <p>A alternativa correta e única é =2+2. A opção SOMA(2+2) está incorreta, pois a célula não contém o símbolo "=", necessário para ativar a fórmula.</p>
56644	Thiago Silva Barbosa	<p>DEFERIDO</p> <p>A questão deverá ser anulada.</p>

PROVA GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO

53806	Bárbara Lessa Amaral	INDEFERIDO A assertiva apresentada contempla o que a autora traz como relatório social/estudo social uma vez que para elaboração do referido instrumento carece a um estudo social detalhado. Desta forma o relatório configura-se na sistematização de um estudo social O relatório social é um instrumento técnico utilizado pelo assistente social para descrever e interpretar determinada realidade social, subsidiando a tomada de decisões no âmbito da Defensoria Pública e de outras instituições. Ele não apenas apresenta informações descritivas, mas também as analisa à luz do referencial teórico e metodológico do Serviço Social.
-------	----------------------	---

PROVA GRADUAÇÃO INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
56884	RODRIGO MARCOS NOGUEIRA PESTANA	INDEFERIDO A afirmação I não é absoluta, pois DELETE pode ser revertido dentro de uma transação (utilizando BEGIN TRANSACTION e ROLLBACK), contrariando a alegação de que "não pode ser revertido sem backup". Dessa forma, a alternativa correta seria apenas II, invalidando a justificativa do recurso.
55131	JORGE LUCAS PAZ DA SILVA	DEFERIDO
56419	JÉFFERSON MAXWELL ATAIDE DE ALMEIDA	DEFERIDO
57174	ENZO LOPES FERNANDES	DEFERIDO
57902	ÁLEX DIAS	DEFERIDO

PROVA GRADUAÇÃO INFORMÁTICA SUPORTE

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO
53776	Leandro do Rosario Lima dos Santos Junior	DEFERIDO
53776	Leandro do Rosario Lima dos Santos Junior	DEFERIDO
54244	Victor Coellho da Silva	DEFERIDO
54244	Victor Coellho da Silva	DEFERIDO
54263	José Victor Gaioso Barros	DEFERIDO
54708	MATHEUS VICTOR DE ASSIS COSTA	DEFERIDO
54708	MATHEUS VICTOR DE ASSIS COSTA	DEFERIDO
54770	João Guilherme	INDEFERIDO
56265	BRENDON NICHOLAS DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO

56416	Ericsson Rocha de Matos	<p>INDEFERIDO</p> <p>(A) chown → Correta: O comando chown (change owner) é usado para alterar o proprietário de um arquivo ou diretório no Linux . Exemplo: bash Copiar Editar chown usuario:grupo arquivo.txt</p> <p>(B) chmod → Errada: O comando chmod (change mode) altera as permissões de acesso, mas não muda o proprietário do arquivo.</p>
56416	Ericsson Rocha de Matos	DEFERIDO
56416	Ericsson Rocha de Matos	DEFERIDO
56468	Luciano Mualem de Souza Ramalho Beltrão	DEFERIDO
58736	Luis Felipe Oliveira Silva	DEFERIDO
58736	Luis Felipe Oliveira Silva	DEFERIDO
54263	José Victor Gaioso Barros	DEFERIDO

PROVA GRADUAÇÃO DIREITO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DO RECURSO

53896	Gustavo Nunes Gois	INDEFERIDO. Conforme art. 44, XIV, art. 89, XIV e art. 128, XIV, da LC nº 80/94 é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente. Assim, trata-se de expressa previsão legal, não se verificando imprecisão.
53896	Gustavo Nunes Gois	DEFERIDO. Questão com enunciado “Com base na Lei Complementar nº 80/1994, é permitido aos membros da Defensoria Pública dos Estados:” ANULADA.
54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	INDEFERIDO. Conforme art. 44, VII, art. 89, VII e art. 128, VI, da LC 80/94 é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, <u>independentemente de prévio agendamento. A alternativa está incorreta em razão da expressão “mediante prévio aviso”.</u> A opção correta tem expressa disposição legal no art. 44, XIV, art. 89, XIV e art. 128, XIV, da LC 80/94 que estabelece como prerrogativa dos membros da Defensoria Pública ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente.
54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	DEFERIDO. Questão com enunciado “Com base na Lei Complementar nº 80/1994, é permitido aos membros da Defensoria Pública dos Estados:” ANULADA.

54566	Geovanna Teixeira de Sousa	DEFERIDO. Questão com enunciado “Com base na Lei Complementar n.º 80/1994, é permitido aos membros da Defensoria Pública dos Estados:” ANULADA.
54566	Geovanna Teixeira de Sousa	INDEFERIDO. É prerrogativa do Defensor deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder. A comunicação é ao dirigida ao Defensor Público-Geral e não ao Corregedor, conforme art. 44, XII, art. 89, XII e art. 128, XII, da LC 80/94.
55480	André Victor Moraes Ribeiro	INDEFERIDO. Conforme entendimento do STF “É inconstitucional norma estadual que confere à Defensoria Pública o poder de requisição para instaurar inquérito policial” (ADI 4346 / MG, Órgão julgador: Tribunal Pleno, Relator(a): Min. LUÍS ROBERTO BARROSO, Redator(a) do acórdão: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Julgamento: 10/03/2023). Essa afirmação é verdadeira e, portanto, não deveria ter sido assinalada pelo candidato, porque o enunciado da questão deseja a opção falsa. Destaca-se que é falsa a seguinte assertiva “É inconstitucional lei complementar estadual que confere à Defensoria Pública a prerrogativa de requisitar, de quaisquer autoridades públicas e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias ao exercício de suas atribuições”, pois vai de encontro ao entendimento do Pretório Excelso (ADI 6861 / PI, Órgão julgador: Tribunal Pleno, Relator(a): Min. NUNES MARQUES, Julgamento: 13/09/2022)

55480	André Victor Moraes Ribeiro	<p>DEFERIDO. Questão com enunciado “Com base na Lei Complementar n.º 80/1994, é permitido aos membros da Defensoria Pública dos Estados:” ANULADA.</p>
55773	Adriano Bandeira da Silva	<p>INDEFERIDO. Conforme art. 44, VII, art. 89, VII e art. 128, VI, da LC 80/94 é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, <u>independentemente de prévio agendamento</u>. A alternativa está <u>incorrecta em razão da expressão “mediante prévio aviso”</u>.</p> <p>A opção correta tem expressa disposição legal no art. 44, XIV, art. 89, XIV e art. 128, XIV, da LC 80/94 que estabelece como prerrogativa dos membros da Defensoria Pública ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente.</p>
55818	Geysa Kalliane Araújo Meireles	<p>DEFERIDO. Questão com enunciado “Com base na Lei Complementar n.º 80/1994, é permitido aos membros da Defensoria Pública dos Estados:” ANULADA.</p>

58095	LEANDRO BRANDÃO DA SILVA	<p>INDEFERIDO. Conforme art. 44, VII, art. 89, VII e art. 128, VI, da LC 80/94 é prerrogativa dos membros da Defensoria Pública comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, <u>independentemente de prévio agendamento. A alternativa está incorreta em razão da expressão “mediante prévio aviso”.</u> A opção correta tem expressa disposição legal no art. 44, XIV, art. 89, XIV e art. 128, XIV, da LC 80/94 que estabelece como prerrogativa dos membros da Defensoria Pública ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente.</p>
54586	Larissa Vitória Gomes Garcia	<p>Indeferido. A alternativa “c” não pode ser considerada correta, como pretende a recorrente, pois todo ato administrativo precisa ser justificado. A justificativa constitui requisito fundamental para que o ato administrativo seja considerado válido, transparente e legítimo. A justificativa é a própria explicação do motivo que levou à prática do ato administrativo, de modo que todo ato administrativo deve estar acompanhado de uma explicação, isto é, a administração pública precisa indicar os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão.</p>

53812	Talita Lima da Silva	<p>INDEFERIDO. Ao contrário do exposto pela recorrente, o enunciado foi explícito ao mencionar que a bicicleta era funcional, o que permitiria, em tese, o processamento do feito por lesão ao bem jurídico tutelado (patrimônio). A palavra “necessariamente” implica em impossibilidade absoluta do recebimento da denúncia, o que não se verifica no caso concreto. Isso porque o princípio da insignificância não considera apenas a situação subjetiva do acusado, mas, também, da vítima.</p> <p>Noutro giro, o cerne da questão era avaliar o conhecimento do candidato acerca da prescrição penal, ponto que sequer foi levantado pela candidata. Por fim, apenas a título de complementação, o precedente do TJDFT (o qual a candidata não trouxe qualquer referência acerca do número do julgado) não é vinculante, mas, tão somente, persuasivo.</p>
-------	----------------------	---

53864	Jamylle Vitória de Sousa Porto	<p>INDEFERIDO. Primeiramente, o uso do termo “menor”, pela candidata, é absolutamente incorreto e anacrônico, jamais devendo ser mencionado, especialmente em provas para a Defensoria. Isso porque o termo “menor” remete à Doutrina Menorista, superada desde o advento da CRFB/88 (ou seja, há mais de 30 anos) e do ECA. O correto é “criança” ou “adolescente”, JAMAIS “menor”. Quanto ao mérito em si, a legislação penal, ao contrário do afirmado pela candidata, não abarca DIRETAMENTE a conduta praticada por Ronaldo. Por ele ser adolescente, incidem as regras do ECA, cujo art. 103, mencionado pela candidata, indica que é ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção. Aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
53896	Gustavo Nunes Gois	<p>INDEFERIDO. Ao contrário do afirmado pelo candidato, não existe qualquer ambiguidade no enunciado. Isso porque, como é sabido, a ação penal, COMO REGRA, é pública INCONDICIONADA, ou seja: o MP pode oferecer denúncia independentemente de representação da vítima. Contudo, no crime em questão, a ação penal é CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA, conforme art. 176, parágrafo único, CP. Trata-se da mera aplicação da literalidade do Código Penal.</p>

54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	INDEFERIDO. Conforme expresso no enunciado, Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos.
54090	José Welington da Silva Alencar Júnior	<p>INDEFERIDO. Primeiramente, o uso do termo “menor”, pelo candidato, é absolutamente incorreto e anacrônico, jamais devendo ser mencionado, especialmente em provas para a Defensoria. Isso porque o termo “menor” remete à Doutrina Menorista, superada desde o advento da CRFB/88 (ou seja, há mais de 30 anos) e do ECA. O correto é “criança” ou “adolescente”, JAMAIS “menor”. Quanto ao mérito da questão, Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. A alternativa C dispõe, expressamente (não havendo qualquer omissão ou obscuridade) que as normas penais incidem INDIRETAMENTE sobre Ronaldo, já que este responderá por ato infracional (pela conduta ANÁLOGA A CRIME), conforme art. 103, ECA.</p>

54105	Lygya Mariana Santiago da Nascimento	<p>INDEFERIDO. Primeiramente, o uso do termo “menor”, pela candidata, é absolutamente incorreto e anacrônico, jamais devendo ser mencionado, especialmente em provas para a Defensoria. Isso porque o termo “menor” remete à Doutrina Menorista, superada desde o advento da CRFB/88 (ou seja, há mais de 30 anos) e do ECA. O correto é “criança” ou “adolescente”, JAMAIS “menor”. Quanto ao mérito em si, a legislação penal não abarca DIRETAMENTE a conduta praticada por Ronaldo. Por ele ser adolescente, incidem as regras do ECA, cujo art. 103 indica que é ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção. Aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
-------	--------------------------------------	---

54126	Pedro Lucas Nogueira da Cruz	<p>INDEFERIDO. Primeiramente, o uso do termo “menor”, pelo candidato, é absolutamente incorreto e anacrônico, jamais devendo ser mencionado, especialmente em provas para a Defensoria. Isso porque o termo “menor” remete à Doutrina Menorista, superada desde o advento da CRFB/88 (ou seja, há mais de 30 anos) e do ECA. O correto é “criança” ou “adolescente”, JAMAIS “menor”. Quanto ao mérito em si, a legislação penal não abarca DIRETAMENTE a conduta praticada por Ronaldo. Por ele ser adolescente, incidem as regras do ECA, cujo art. 103 indica que é ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção. Aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
54126	Pedro Lucas Nogueira da Cruz	<p>INDEFERIDO. O candidato não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal, tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.</p>

54147	Andressa Gomes de Sá	<p>INDEFERIDO. A legislação penal, ao contrário do afirmado pela candidata, não abarca DIRETAMENTE a conduta praticada por Ronaldo. Por ele ser adolescente, incidem as regras do ECA, cujo art. 103, mencionado pela candidata, indica que é ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção. Aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
54147	Andressa Gomes de Sá	<p>TRATA-SE DE DUPLICIDADE RECURSAL (recurso idêntico ao anteriormente analisado).</p>
54969	JOSÉ VICTOR SILVA E SILVA	<p>INDEFERIDO. Não há qualquer ambiguidade, contradição ou obscuridade na questão. O enunciado foi explícito ao indicar que o animal subtraído era destinado à produção, razão pela qual a conduta de Patrícia equivale, em tese, ao crime de furto qualificado (Art. 155, §6º, CP). Não se trata de aplicação de correntes doutrinárias ou aplicações mais severas, mas, sim, da simples incidência da literalidade do Código Penal. Por fim, a alternativa “C” está incorreta, pois o crime de furto pode, sim, abranger a subtração de seres vivos (conforme disposto pelo próprio art. 155, §6º, CP).</p>

55480	André Victor Moraes Ribeiro	INDEFERIDO. O candidato não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal, tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.
55480	André Victor Moraes Ribeiro	INDEFERIDO. O enunciado foi explícito ao indicar que o animal subtraído era destinado à produção de leite (ainda que em pequena escala), razão pela qual a conduta de Patrícia equivale, em tese, ao crime de furto qualificado (Art. 155, §6º, CP).
55480	André Victor Moraes Ribeiro	INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Por isso, as normas penais incidem INDIRETAMENTE sobre Ronaldo, já que este responderá por ato infracional (pela conduta ANÁLOGA A CRIME), conforme art. 103, ECA.
55632	Naima Vitória Aguiar Araújo	INDEFERIDO. A ação penal, COMO REGRA, é pública INCONDICIONADA, ou seja: o MP pode oferecer denúncia independentemente de representação da vítima. Contudo, no crime em questão, a ação penal é CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA, conforme art. 176, parágrafo único, CP. Trata-se da mera aplicação da literalidade do Código Penal.

55632	Naima Vitória Aguiar Araújo	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
55747	LARROSIERE MENDES DA SILVA	<p>INDEFERIDO. Primeiramente, o uso do termo “menor”, pela candidata, é absolutamente incorreto e anacrônico, jamais devendo ser mencionado, especialmente em provas para a Defensoria. Isso porque o termo “menor” remete à Doutrina Menorista, superada desde o advento da CRFB/88 (ou seja, há mais de 30 anos) e do ECA. O correto é “criança” ou “adolescente”, JAMAIS “menor”. Quanto ao mérito, Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
55773	Adriano Bandeira da Silva	<p>INDEFERIDO. O enunciado foi explícito ao indicar que o animal subtraído era destinado à produção de leite (ainda que em pequena escala), razão pela qual a conduta de Patrícia equivale, em tese, ao crime de furto qualificado (Art. 155, §6º, CP).</p>

55809	Gabriel José Guimarães de Sousa Mourão	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos.</p> <p>Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
55818	Geysa Kalliane Araújo Meireles	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos.</p> <p>Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
55818	Geysa Kalliane Araújo Meireles	<p>INDEFERIDO. A candidata não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal (que é uma causa de extinção da punibilidade, conforme art. 107, IV, CP), tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.</p>

55979	Guilherme Cascaes Ferreira	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
56388	Emanuella Silva Alencar	<p>INDEFERIDO. A candidata não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal (que é uma causa de extinção da punibilidade, conforme art. 107, IV, CP), tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.</p>

56388	EMANUELLA SILVA ALENCAR	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime.</p> <p>Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa. Friso que, ao contrário do alegado pela candidata, a alternativa foi explícita ao indicar que a legislação penal é aplicada de forma INDIRETA, justamente pelo art. 103, ECA.</p>
56552	luis fernando anceles morais	<p>INDEFERIDO. O candidato não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal (que é uma causa de extinção da punibilidade, conforme art. 107, IV, CP), tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.</p>

56815	Myllena Oliveira Teles	INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.
56815	Myllena Oliveira Teles	INDEFERIDO. A conduta praticada por Isaías possui previsão específica no art. 176, CP, devendo ser respeitado, nesse caso, o princípio da ESPECIALIDADE. Ou seja, havendo um tipo penal específico para a conduta do sujeito ativo, é este tipo penal que deverá ser aplicado, e não o tipo penal mais genérico. No caso, o art. 176, CP, é específico em relação ao art. 171, CP, razão pela qual é aquele crime a incidir no caso.
56863	Thayla Regina Da Silva Alves	INDEFERIDO. A candidata não demonstrou o conhecimento necessário acerca da prescrição penal (que é uma causa de extinção da punibilidade, conforme art. 107, IV, CP), tendo em vista que o enunciado foi explícito ao indicar que João tinha, apenas, 18 anos à época do fato. Nesse caso, a prescrição cai pela metade, nos termos do art. 115, CP. Assim, a prescrição penal do caso é de, apenas, 4 anos. Se o crime ocorreu no dia 18 de março de 2020, mas a denúncia só foi recebida em 20 de março de 2024, já havia transcorrido o lapso temporal da prescrição.

57881	Ingrid Karolinne dos Santos	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>
58095	LEANDRO BRANDÃO DA SILVA	<p>INDEFERIDO. Ronaldo possui, apenas, 17 anos de idade. Por isso, NÃO PRATICOU CRIME, mas, sim, ato infracional. Trata-se de institutos jurídicos (crime e ato infracional) distintos, que não podem ser tidos como sinônimos. Assim, aplica-se, portanto, a chamada tipicidade mediata, ou seja: a aplicação de ato infracional por conduta ANÁLOGA a crime. Ronaldo jamais praticou, tecnicamente, um crime, mas, sim, uma conduta ANÁLOGA, e, por determinação do art. 103, ECA (e não por aplicação direta da lei penal), estará sujeito a medida socioeducativa.</p>

53753	Letícia Costa de Sousa	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.</p> <p>QUESTÃO COM ENUNCIADO:</p> <p>Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.</p> <p>QUESTÃO COM ENUNCIADO:</p> <p>Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>

54090-2	José Welington da Silva Alencar Júnior	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
54090	José Welington da Silva Alencar Júnior	<p>INDEFERIDO. A questão possui apenas uma alternativa incorreta, a que diz que “Não caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário.” Segundo disposição expressa do parágrafo único do art. 1015 do CPC, é cabível agravo de instrumento nesses casos. As demais alternativas estão corretas e constam expressamente no art. 998 (O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso), art. 1011 (Dos despachos não cabe recurso) e 1026 (Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso), todos do CPC.</p>

54451	WANESSA MARIA DOS REIS SANTOS	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p>X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
55480	André Victor Moraes Ribeiro	INDEFERIDO. O anexo mostra que o candidato não marcou a opção correta.
55757	Rodrigo Matos Velozo	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p>X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>

55809	Gabriel José Guimarães de Sousa Mourão	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA.QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p>X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
56384	Priscila Miriam Lucena Serra	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última;</p> <p>B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação;</p> <p>X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;</p> <p>D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
53935	Giordio Kauã Silva Pessoa	<p>DEFERIDO. Questão anulada.</p>

54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	<p>INDEFERIDO. A questão faz alusão expressa ao que é estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A análise casuística das possibilidades de concessão ou não de guarda em caso de adoção por estrangeiro não foi objeto de debate na questão. A assertiva considerada incorreta é a letra c, uma vez que de acordo com o § 2º do art. 121 do ECA, a medida de internação medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses e não a casa três anos como contido na assertiva.</p>
56782	Luís Fernando Viana Catarina da Conceição	<p>INDEFERIDO. A QUESTÃO INFORMA QUE O IMÓVEL TEM 200 METROS QUADRADOS, DENTRO DO LIMITE DE 250 METROS QUADRADOS ESTABELECIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO É NECESSÁRIO QUE O ENUNCIADO DIGA QUE O IMÓVEL TEM EXATAMENTE A MESMA MEDIDA DO TEXTO, CONSTITUCIONAL.</p>

56815-2	Myllena Oliveira Teles	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta:</p> <p>A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
56815	Myllena Oliveira Teles	Duplicidade de recurso.
57582-2	MATHEUS GALENO VIEIRA	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta: A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>

57582	JULYANNA ARAÚJO CARDOSO	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta: A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
57612	Laryssa Vitoria Silva Cardoso	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta: A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>

57721	Brunna Dias Damasceno	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta: A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
57914	Mirela de Lima Reis Araújo Soares	<p>INDEFERIDO. A QUESTÃO INDICA QUE O IMÓVEL POSSUI 200 METROS QUADRADOS, LOGO DENTRO DO LIMITE CONSTITUCIONAL A REFERÊNCIA DE 300 METROS QUADRADOS É AO MÓDULO MÍNIMO DO MUNICÍPIO E NÃO AO IMÓVEL.</p>
58095-2	LEANDRO BRANDÃO DA SILVA	<p>INDEFERIDO. O ENUNCIADO DIZ NÃO SER CABÍVEL A PRISÃO CIVIL DO INVENTARIANTE EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ESPÓLIO DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS. A PRISÃO ATINGE APENAS O DEVEDOR DE ALIMENTOS, NÃO PODENDO ATINGIR TERCEIROS COMO O INVENTARIANTE.</p> <p>STJ. 4^a Turma. HC 256.793-RN, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 1º/10/2013 (Info 531)</p>

58095	LEANDRO BRANDÃO DA SILVA	<p>DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. QUESTÃO COM ENUNCIADO: Assinale a alternativa incorreta: A) Segundo entendimento do STJ, no caso de duplicidade de intimações, via portal eletrônico e via diário de justiça eletrônico (Dje), deve prevalecer esta última; B) Segundo o CPC, a citação será efetivada em até 45 dias a partir da propositura da ação; X C) O prazo da citação por edital variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; D) Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;</p>
53935	Giordio Kauã Silva Pessoa	<p>DEFERIDO. Anulada. Questão com enunciado: “Sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/2003). Assinale a alternativa INCORRETA:”</p>
54029	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	<p>INDEFERIDO. A questão faz alusão expressa ao que é estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A análise casuística das possibilidades de concessão ou não de guarda em caso de adoção por estrangeiro não foi objeto de debate na questão. A assertiva considerada incorreta é a letra c, uma vez que de acordo com o § 2º do art. 121 do ECA. As demais assertivas estão em conformidade com os art. 33, <i>caput</i>, §§1º e 2º, art. 39 e art.83 do ECA.</p>
54029.2	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	<p>DEFERIDO. Anulada. Questão com enunciado: “Sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/2003). Assinale a alternativa INCORRETA:”</p>

54029.3	Jackellyne Divina Carvalho Pinto	INDEFERIDO. A assertiva correta que condiz com o posicionamento firmado pelo STJ é o de que é abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil. (SÚMULA 638 DO STJ). As demais estão em desacordo com as súmulas 563 do STJ, 675 do STJ e súmula 609 do STJ.
54126	Pedro Lucas Nogueira da Cruz	INDEFERIDO. A assertiva correta que condiz com o posicionamento firmado pelo STJ é o de que é abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil. (SÚMULA 638 DO STJ). As demais estão em desacordo com as súmulas 563 do STJ, 675 do STJ e súmula 609 do STJ.
55623	Eudália Santana Silva Ferreira	INDEFERIDO. A candidata alega ter tido pouco tempo para analisar as questões. Não há fundamentos para nulidade dessas questões sendo plenamente possível respondê-las dentro do tempo concedido. Além disso, não foram apresentados quaisquer argumentos que apontassem incoerência ou desacordo com o conteúdo exigido.

55757	Rodrigo Matos Velozo	INDEFERIDO. A assertiva correta que condiz com o posicionamento firmado pelo STJ é o de que é abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil. (SÚMULA 638 DO STJ). As demais estão em desacordo com as súmulas 563 do STJ, 675 do STJ e súmula 609 do STJ.
55773	Adriano Bandeira da Silva	INDEFERIDO. A questão faz alusão expressa ao que é estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A assertiva considerada incorreta é a letra c, pois de acordo com o § 2º do art. 121 do ECA: “ A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.” As demais assertivas estão em conformidade com os art. 33, <i>caput</i> , §§1º e 2º, art. 39 e art.83 do ECA.
55818.2	Geysa Kalliane Araújo Meireles	DEFERIDO. Anulada. Questão com enunciado: “Sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/2003). Assinale a alternativa INCORRETA:”
55818	Geysa Kalliane Araújo Meireles	INDEFERIDO. A candidata alega ter tido pouco tempo para analisar as questões. Não há fundamentos para nulidade dessas questões sendo plenamente possível respondê-las dentro do tempo concedido. Além disso, não foram apresentados quaisquer argumentos que apontassem incoerência ou desacordo com o conteúdo exigido.

56384	Priscila Miriam Lucena Serra	INDEFERIDO. A assertiva correta que condiz com o posicionamento firmado pelo STJ é o de que é abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil. (SÚMULA 638 DO STJ). As demais estão em desacordo com as súmulas 563 do STJ, 675 do STJ e súmula 609 do STJ.
56863	Thayla Regina Da Silva Alves	INDEFERIDO. A questão faz alusão expressa ao que é estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A assertiva considerada incorreta é a letra c, pois de acordo com o § 2º do art. 121 do ECA: “ A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.” As demais assertivas estão em conformidade com os art. 33, <i>caput</i> , §§1º e 2º, art. 39 e art.83 do ECA.
57233	ISABEL CRISTINA DA CRUZ VIEIRA	DEFERIDO. Anulada. Questão com enunciado: “Sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/2003). Assinale a alternativa INCORRETA:”
58095	LEANDRO BRANDÃO DA SILVA	DEFERIDO. Anulada. Questão com enunciado: “Sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/2003). Assinale a alternativa INCORRETA:”



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensora Pública**, em 07/03/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0168568** e o código CRC **7085DA95**.